

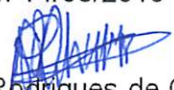


ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Poder Legislativo

Lei Complementar Publicada
em 14/03/2019


Romildo Rodrigues de Oliveira
Presidente

Lei Complementar nº 090/2019

De 19 de fevereiro de 2019

Define a revisão anual dos valores dos **Subsídios, dos Vencimentos e das Gratificações dos Cargos e Funções da Câmara Municipal de Tobias Barreto e da outras providências.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe**, faz saber que a Mesa Diretora da Câmara Municipal propôs, o Plenário do Legislativo Municipal aprovou e ele, em conformidade com o inciso X, artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como o inciso IX, do artigo 28, da Lei Orgânica Municipal de 2015 e o artigo 10º da Lei Complementar nº 085/2017, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revisados, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, para os montantes indicados nas tabelas I, II e III anexas a esta Lei, os subsídios, os vencimentos e as gratificações dos Cargos de Provimento em Comissão, dos Cargos em Provimento Efetivo e das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Tobias Barreto.

Parágrafo Único – O indicador previsto em lei para o reajustamento anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal é o IPCA, o qual, em 2018 acumulou-se em 3,75%.





ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a proceder, no orçamento do Município, aos ajustes que se fizerem necessários à aplicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019

Art. 4º - Ficam revogadas, a partir da data do início da produção dos efeitos desta Lei, as disposições em contrário.

Tobias Barreto, Estado de Sergipe, 14 de março de 2019, 195º da Independência, 128º da República e 107º da Emancipação Política do Município.


Romildo Rodrigues de Oliveira

Presidente



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

ANEXO I

Subsídios dos Cargos de Provimento em Comissão ficados pela
Lei Complementar nº 090/2019

Cargos de Provimento em Comissão	Subsídios
Assessor de Comunicação Social	R\$ 3.172,27
Assessor Jurídico	R\$ 4.443,32
Controlador Interno	R\$ 4.443,32
Gerente Administrativo-Financeiro	R\$ 4.443,32
Diretor Geral	R\$ 5.867,18
Assessor Parlamentar	R\$ 1.426,99
Gerente Legislativo	R\$ 3.172,27
Coordenador de Gabinete do Presidente	R\$ 3.172,27



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

ANEXO II

Vencimento dos Cargos de Provimento Efetivo Fixado pela
Lei Complementar nº 090/2019

Cargos de Provimento Efetivo	Vencimentos
Agente Administrativo	R\$ 1.347,95
Agente Legislativo	R\$ 1.347,95
Agente de Recepção	R\$ 1.347,95
Agente de Operação de Áudio e Vídeo	R\$ 1.347,95
Agente de Apoio Operacional	R\$ 1.029,66
Agente de Condução de Veículo	R\$ 1.029,66



ESTADO DE SERGIPE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO

ANEXO III

Gratificações das Funções Gratificadas fixados pela
Lei Complementar nº 090/2019

Funções Gratificadas	Gratificações
Encarregado de Apoio Operacional	R\$ 632,31
Encarregado de Pessoal	R\$ 632,31
Encarregado de Material e Patrimônio	R\$ 632,31
Encarregado Tesouraria e Contabilidade	R\$ 632,31